



PORTARIA Nº 145/2022
De 16 de março de 2022.

Altera o regulamento de credenciamento de clínicas e peritos, que dispõe sobre credenciamento e sobre normas para execução da avaliação psicológica e exames de aptidão física e mental.

A DIRETORA-PRESIDENTE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE — DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005,

Considerando o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), instituído pela Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que em seu Art. 22, incisos II e X estabelece a competência de credenciar e fiscalizar as atividades dos credenciamentos ao DETRAN/SE;

Considerando o que dispõe a Resolução nº 425/2012 e 500/2014 do CONTRAN, que estabelecem normas sobre o credenciamento de clínicas e peritos médicos e psicológicos, bem como, sobre normas para execução da avaliação psicológica e exame de aptidão física e mental;

Considerando a necessidade de atualizar a Portaria nº 283/17 de 24 de maio de 2017, que aprovou o Regulamento que dispõe sobre o credenciamento de clínicas e peritos, bem como, sobre normas para execução da avaliação psicológica e exame de aptidão física e mental.

Resolve:

Art. 1º. Alterar a redação do Art 17, Seção II, da Portaria 283/17, do DETRAN/SE, que aprovou o Regulamento de Credenciamento de Clínicas e Peritos, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 – Para o credenciamento de um perito deverá constar no requerimento (Anexo III) o nome da clínica, os dias e o horário em que pretende realizar o atendimento e para tanto será considerado o seguinte critério para sua autorização:

I – Existência de salas (consultórios) disponíveis na clínica, suficientes para acolhimento de mais um profissional, seja ele perito Médico ou Psicólogo;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e especialmente o Art. 11 e seu Paragrafo Único, o caput do Art.14, além do inciso II, e as alíneas “a” e “b”, bem como os parágrafos 1º e 2º do Art 17, Seção II, da Portaria nº 283 de 24 de março de 2017, alterada pela Portaria 514 de 30 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora-Presidente